

Decreto nº 52/2022 - CC

**"Dispõe sobre Atualização Monetária aplicada aos Tributos Municipais e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 453/2000 (Código Tributário do Município),

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para os tributos de competência municipal no exercício de 2022, conforme os termos do art. 305, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 453/2000;

**CONSIDERANDO** que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

**CONSIDERANDO** que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN;

**CONSIDERANDO** que o art. 305, parágrafo único do Código Tributário Municipal de Coelho Neto dispõe sobre a atualização dos valores monetária dos valores vinculados aos tributos de competência municipal, observando o índice oficial a ser utilizado à vista da extinção da UFIR;

**CONSIDERANDO** que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ);



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a ser adotado como índice oficial para correção monetária dos valores vinculados aos tributos municipais, ante a extinção da UFIR, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

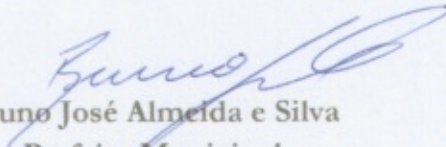
**Art. 2º.** Fica determinado, para o ano de 2022, a atualização monetária de 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento), dos valores vinculados aos tributos municipais, sendo aquela a correção aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período dos 12 (doze) meses anteriores ao presente exercício anual.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Casa Civil, Coelho Neto (MA), 17 de março de 2022.

  
**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal